

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE CADERNOS, PAPÉIS E CORRELATOS PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o Plano de Contratações Anual do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes de federação consorciados, cooperados ou referendados ao CINCATARINA por registro e organização de informações em meios físicos, no âmbito de atuação de seus órgãos ou entidades e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluirá pela maior vantajosidade na aquisição de Cadernos, Papéis e Correlatos para atendimento da demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Protocolo de Intenções, podem ingressar no CINCATARINA a União, o Estado de Santa Catarina e os municípios do Estado de Santa Catarina, sendo que, atualmente, o CINCATARINA possui 264 municípios consorciados, espalhados por todas as regiões do Estado de Santa Catarina, conforme a figura abaixo.

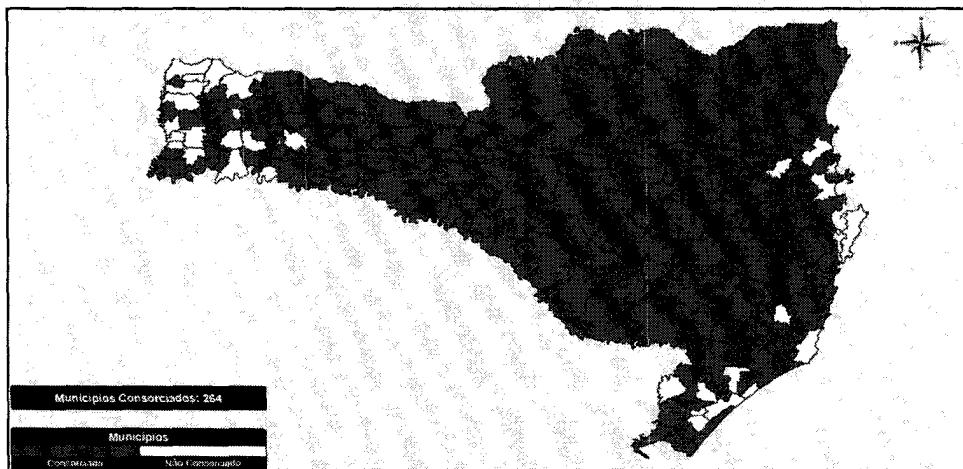


Figura 1: Distribuição dos municípios consorciados ao CINCATARINA.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Os objetivos e finalidades dos CINCATARINA encontram-se dispostos no art. 2º de seu Protocolo de Intenções, quais sejam:

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entidade pública multifinalitária, tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública.

Parágrafo único. O consórcio público tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CINCATARINA, o qual, para atendê-las, poderá "realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados", nos termos do art. 3º, inciso XIII, do Protocolo de Intenções.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o "poder de compra" e promove a "economia de escala", resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a centenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e cooperados e verificável pelos quantitativos dos Editais nn. 0062/2022 (e-PAL 0083/2022), 0067/2021 (e-PAL 15011/2021) e 0057/2020 (e-PAL 22153/2020) por registro e organização de informações em meios físicos, no âmbito de atuação de seus órgãos ou entidades.

As ferramentas de registro e organização de informações em meios físicos são amplamente utilizadas pelos indivíduos para realização de tarefas diárias. Embora a transição para meios digitais tenha se popularizado nos últimos anos devido ao avanço da tecnologia, esses recursos continuam sendo ferramentas acessíveis e convenientes no âmbito da informação. Cumpre destacar que o CINCATARINA disponibiliza aos seus consorciados e cooperados a aquisição de equipamentos e ferramentas para a realização dessas atividades em meio digital, através de diversas atas de registro de preços vigentes. Todavia, persistindo demanda pelos entes consorciados e cooperados para aquisição desses materiais para registro de informação em meios físicos, cabe ao CINCATARINA disponibilizar os meios para o seu atendimento.

Esses materiais desempenham um papel importante em diferentes áreas da vida cotidiana, como nas expressões criativas e nas comunicações escritas, possibilitando o gerenciamento e organização de informações, planejamento de tarefas, além de viabilizar a aprendizagem e assimilação de conhecimento e a realização de atividades administrativas.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Neste escopo, os cadernos, papéis e objetos correlatos são recursos que podem ser utilizados para a complementação do desenvolvimento das atividades administrativas de prefeituras, secretarias, câmara de vereadores, entre outros, e, ainda, nas atividades educacionais em ambientes escolares.

Verifica-se, portanto, que a satisfação da demanda por registro e organização de informações em meios físicos, no âmbito de atuação de seus órgãos ou entidades requer a aquisição de Cadernos, Papéis e Correlatos, razão pela qual os entes consorciados e cooperados apresentaram historicamente solicitação de compra destes bens ao CINCATARINA.

Ademais, apresenta-se inviável a locação dos bens que constituem o objeto da presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que são considerados produtos de natureza consumíveis e de baixa complexidade de manutenção, razão pela qual não se verifica vantajosidade em sua locação.

2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual CINCATARINA irá disponibilizar a sua contratação aos entes da federação.

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução n. 103/2022 do CINCATARINA, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CINCATARINA para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns" e deve ser adotado "sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu "critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto", optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – oitavo

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
 Rua General Liberato Bittencourt, 1895, 13º Andar, Sala 1305, Barre Ganto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 103, Centro
 Friburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.550-000
 Telefone: (48) 3380 1621



CINCATARINA

FLS. 147

PROC. 066124

RUB. Q

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA**

qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ocorre que, tratando-se da aquisição, por centenas de órgãos e entidades dos entes da federação, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes da federação.

No âmbito de atuação do CINCATARINA, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução n. 186/2022, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CINCATARINA da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados”.

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Central de Compras do CINCATARINA, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CINCATARINA, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento, conforme disposto no art. 8º da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA:

Art. 8º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar sua intenção de registro de preços e estimar o quantitativo dos itens;
- II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, nas hipóteses previstas nesta Resolução e de acordo com regulamento específico;
- V - confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VI - recusar os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados;
- VII - realizar o procedimento licitatório;
- VIII - expedir as atas de registro de preços consolidadas e atas individuais por órgão participante;
- IX - gerenciar a ata de registro de preços e a execução das contratações;

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincaterina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberator Bittencourt, 1895, 13º Andar, Sala 1306, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380.1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 631, 1º Andar, Sala 102 - Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.580-000
Telefone: (48) 3330.1621

X - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 XI – receber, analisar e decidir os pedidos de revisão de preços registrados e cancelamentos de registro de preços;
 XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
 XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e ou em relação as contratações dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados;
 Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas neste artigo.

Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes da federação, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CINCATARINA como Órgão Gerenciador.

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CINCATARINA pela Resolução n. 186/2022, a qual dispõe:

CAPÍTULO II PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I Instituição do Procedimento

Art. 4º Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINCATARINA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP:

- I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens;

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32



www.cincatarina.sc.gov.br



cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bitencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção II Da Formalização da Intenção de Registro de Preço

Art. 5º Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados deverão se cadastrar no sistema informatizado utilizado pelo CINCATARINA.

Art. 6º O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado pelo sistema informatizado, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação do procedimento público da IRP, que será definida pelo CINCATARINA, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não realizar a IRP dentro do período do procedimento público, poderá solicitar formalmente ao CINCATARINA sua participação.

§ 2º Caberá ao CINCATARINA deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período do procedimento público da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital de licitação e de seus anexos.

Art. 7º A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

Nos autos do processo administrativo licitatório eletrônico em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes da federação consorciados e cooperados, seus órgãos e entidades. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

2.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como providências mínimas a serem adotadas, sem exclusão de outras que vierem a ser necessárias para o pleno atendimento da demanda, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de cuidados com o armazenamento dos itens enquanto não estiverem em uso, protegendo-os contra as intempéries, como a chuva, o vento e calor, que são um dos fatores de degradação dos componentes dos produtos. Sendo assim, é indicado o armazenamento em uma área coberta e seca.

Ainda nas mínimas condições anteriores, para plena satisfação da demanda exposta, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de, para além da aquisição do objeto da presente licitação, realizarem a contratação de itens auxiliares de organização e armazenamento destes materiais, facilitando a gestão e o acesso a informações, como armários, gavetas, prateleiras e móveis similares.

Ressalta-se que, como em qualquer contratação decorrente de licitação compartilhada efetivada por consórcio público, cabe ao órgão ou entidade do ente da federação a realização de algumas providências. Previamente à

Inovação e Modernização na Gestão Pública



celebração do contrato para aquisição do bem ou prestação do serviço licitado, deverá realizar o seu levantamento de mercado para, considerando sua realidade social e orçamentária, definir quais dos itens licitados serão solicitados e quais providências e contratações deverão ser por si realizadas para o pleno atendimento de sua demanda específica. Ademais, para a sua execução, deverá realizar a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de Cadernos, Papéis e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação consorciados, cooperados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem às necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda à demanda dos órgãos e entidades dos Entes da Federação.

Os textos descritivos completos e informações pertinentes de cada item a ser licitado constam neste Termo de Referência e estarão no Edital, constituindo parte integrante dele.

3.2. NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e, nos termos da Resolução n. 103/2022 do CINCATARINA, de qualidade comum.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

3.4. QUANTITATIVOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação, exposta na tabela abaixo.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	107881	PACOTE	PAPEL A4 COLORIDO, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M ² . RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE E AMARELO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8910)
2	30896	CAIXA	PAPEL A3, ALCALINO, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 297MMX420MM, 75G/M ² . RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CAIXA COM 5 RESMAS. (CIM4196)
3	177169	CAIXA	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M ² . RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS. (CIM4041)
4	110977	PACOTE	PAPEL A4, BRANCO, LISO, SEM TEXTURA, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO, FOLHA TAMANHO 210MMX297MM, 180G/M ² . EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE, COM 50 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. (CIN11253)
5	35404	UNIDADE	AGENDA BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO MÍNIMO DE 130MMX190MM, CAPA DURA OU ALMOFADADA, COM NO MÍNIMO 160 FOLHAS E COM UM DIA ÚTIL POR PÁGINA. DEVE CONTER FITILHO MARCADOR DE PÁGINA. DISPONÍVEL PARA O ANO ATUAL E PARA O ANO SEGUINTE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO DE QUAL ANO DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16779)
6	39650	UNIDADE	AGENDA ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO MÍNIMO DE 125MMX188MM, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 160 FOLHAS E COM UM DIA ÚTIL POR PÁGINA. DISPONÍVEL PARA O ANO ATUAL E PARA O ANO SEGUINTE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO DE QUAL ANO DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16780)
7	15020	UNIDADE	BLOCO DE PAPEL PARA CAVALETE COM ENCAIXE UNIVERSAL E SERRILHAS PARA RETIRAR OU VIRAR A FOLHA. GRAMATURA MÍNIMA DE 56GR/M ² E MÁXIMA DE 80GR/M ² , DIMENSÃO MÍNIMA DE 63X80CM, COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS. (CIN16769)
8	46990	BLOCO	BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO, COR BRANCA E TAMANHO A3. GRAMATURA DE 180G/M ² . BLOCO COM NO MÍNIMO 20 FOLHAS. (CIN15346)
9	32644	BLOCO	BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO, COR BRANCA E TAMANHO A4. GRAMATURA DE 180G/M ² . BLOCO COM NO MÍNIMO 20 FOLHAS. (CIN15347)
10	24510	BLOCO	BLOCO VEGETAL PARA TRABALHOS COM TINTA À BASE D'ÁGUA. GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M ² , TAMANHO A4. BLOCO COM 50 FOLHAS. (CIN15348)
11	9055	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO COM 10KG (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 2KG PARA MAIS OU PARA MENOS). LARGURA DE 60CM E GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50GR/M ² E NO MÁXIMO 90GR/M ² . (CIN21170)
12	8042	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARDO COM 10KG (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 2KG PARA MAIS OU PARA MENOS). ALTURA DA BOBINA DE NO MÍNIMO 50CM E NO MÁXIMO 70CM. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60GR/M ² E NO MÁXIMO 80GR/M ² . FABRICADA EM SEMI KRAFT NATURAL COM OS DOIS LADOS FOSCOS. (CIN21171)
13	6571	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARDO COM 20KG (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 2KG PARA MAIS OU PARA MENOS) E 120CM DE ALTURA, GRAMATURA DE 50G/M ² A 80G/M ² . FABRICADA EM SEMI KRAFT NATURAL COM OS DOIS LADOS FOSCOS. (CIN21172)
14	148399	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARDO COM 20KG E 120CM DE ALTURA, GRAMATURA DE 50G/M ² A 80G/M ² . FABRICADA EM KRAFT NATURAL COM UM LADO FOSCO E OUTRO BRILHOSO. (CIM8999)
15	8984	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARDO COM 8KG (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 2KG PARA MAIS OU PARA MENOS) E 60CM DE ALTURA, GRAMATURA DE 40G/M ² A 80G/M ² . FABRICADA EM KRAFT NATURAL COM UM LADO FOSCO E OUTRO BRILHOSO. (CIN21173)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO
16	13033	KIT	CADERNETA MEDINDO 110MMx150MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). CAPA DURA. ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO COM NYLON. CONTENDO NO MÍNIMO 80 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". INFORMAÇÕES DE GRAMATURA E SELO "FSC" DEVEM CONSTAR NA CAPA. KIT CONTENDO 10 CADERNETAS. (CIN21174)
17	29407	KIT	CADERNO DE CALIGRAFIA MEDINDO 20x14 CM (FECHADO). CAPA FLEXÍVEL. ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO. CONTENDO 40 A 48 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN21175)
18	38627	KIT	CADERNO DE DESENHO MEDINDO 20x14 CM. CAPA FLEXÍVEL. ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO. CONTENDO 40 A 48 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN15247)
19	40545	KIT	CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM. CAPA DURA. ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. CONTENDO 48 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". INFORMAÇÕES DE GRAMATURA E SELO "FSC" DEVEM CONSTAR NA CAPA. KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN15248)
20	24953	KIT	CADERNO ESCOLAR MEDINDO 14x20 CM (FECHADO). CAPA DURA. ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO COM NYLON. CONTENDO 80 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". INFORMAÇÕES DE GRAMATURA E SELO "FSC" DEVEM CONSTAR NA CAPA. KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN21176)
21	31561	KIT	CADERNO ESCOLAR MEDINDO 14x20 CM (FECHADO). CAPA DURA. ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO COM NYLON. CONTENDO 96 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". INFORMAÇÕES DE GRAMATURA E SELO "FSC" DEVEM CONSTAR NA CAPA. KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN15250)
22	37842	KIT	CADERNO ESCOLAR MEDINDO 14x20 CM (FECHADO). CAPA DURA. ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MOILO COLADO A CAPA. CONTENDO 48 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". INFORMAÇÕES DE GRAMATURA E SELO "FSC" DEVEM CONSTAR NA CAPA. KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN15251)
23	36123	KIT	CADERNO ESCOLAR MEDINDO 14x20 CM (FECHADO). CAPA DURA. ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MOILO COLADO A CAPA. CONTENDO 96 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". INFORMAÇÕES DE GRAMATURA E SELO "FSC" DEVEM CONSTAR NA CAPA. KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN15252)
24	39718	KIT	CADERNO ESCOLAR MEDINDO 14x20 CM (FECHADO). CAPA FLEXÍVEL. ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO. CONTENDO 40 A 48 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN15255)
25	24500	KIT	CADERNO ESCOLAR MEDINDO 14x20 CM (FECHADO). CAPA FLEXÍVEL. ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO. CONTENDO 96 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN15256)
26	17953	KIT	CADERNO ESCOLAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 14x20 CM (FECHADO). CAPA FLEXÍVEL. ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO COM NYLON. CONTENDO 48 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN21177)
27	17243	KIT	CADERNO ESCOLAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 14x20 CM (FECHADO). CAPA FLEXÍVEL. ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO COM NYLON. CONTENDO NO MÍNIMO 80 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN21178)
28	16903	KIT	CADERNO QUADRUCULADO MEDINDO 14x20 CM (FECHADO). CAPA FLEXÍVEL. ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO. CONTENDO NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE MOILO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN21179)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
29	14008	KIT	CADERNO QUADRICULADO MEDINDO 20x27,5 CM (FECHADO). CAPA DURA. ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. CONTENDO NO MÍNIMO 80 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN21180)
30	36142	KIT	CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20x27,5 CM (FECHADO). CAPA DURA. ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. CONTENDO 200 FOLHAS ÚTEIS (SEM CONTAR AS DIVISÓRIAS) DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² . CADERNO CONTENDO ENVELOPE PLÁSTICO. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". INFORMAÇÕES DE GRAMATURA E SELO "FSC" DEVEM CONSTAR NA CAPA. KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN15258)
31	19236	KIT	CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20x27,5 CM (FECHADO). CAPA DURA. ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² . CADERNO CONTENDO ENVELOPE PLÁSTICO. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". INFORMAÇÕES DE GRAMATURA E SELO "FSC" DEVEM CONSTAR NA CAPA. KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN15259)
32	23568	KIT	CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20x27,5 CM (FECHADO). CAPA DURA. ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". INFORMAÇÕES DE GRAMATURA E SELO "FSC" DEVEM CONSTAR NA CAPA. KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN15260)
33	27204	KIT	CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20x27,5 CM (FECHADO). CAPA DURA. ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² . O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". INFORMAÇÕES DE GRAMATURA E SELO "FSC" DEVEM CONSTAR NA CAPA. KIT CONTENDO 10 CADERNOS. (CIN15261)
34	9481	EMBALAGEM	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A3. FABRICADAS EM PLÁSTICO, COR TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN21181)
35	11620	UNIDADE	CARTÃO PVC PARA IMPRESSÃO, BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 86MMX54M, ESPESSURA:0,76 MM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIN13366)
36	30491	KIT	CARTOLINA. TAMANHO APROXIMADO DE 50 X 66CM. GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M ² . DISPONÍVEL NO MÍNIMO NA COR BRANCA. KIT COM 50 UNIDADES. (CIN11150)
37	51154	KIT	CARTOLINA. TAMANHO APROXIMADO DE 50CMX66CM. GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M ² . DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES BRANCO, VERDE, AMARELO, ROSA E AZUL. KIT COM 20 UNIDADES. (CIN21182)
38	9734	KIT	CARTOLINA. TAMANHO APROXIMADO DE 66 X 96CM. GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M ² . DISPONÍVEL NA COR BRANCA. KIT COM 25 UNIDADES. (CIN21251)
39	10839	EMBALAGEM	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A3. FABRICADAS EM PLÁSTICO, COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN21183)
40	27878	CAIXA	ENVELOPE CARTA BRANCO, PEQUENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M ² E MÁXIMA DE 90G/M ² . DIMENSÕES FECHADO: 162MM X 114MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). CAIXA COM 1000 UNIDADES. (CIM8824)
41	26619	CAIXA	ENVELOPE OFÍCIO 114 MM X 229 MM, 75 GR. COM JANELA. PAPEL OFF-SET BRANCO. CAIXA COM 1000 UNIDADES. (CIN13458)
42	26370	CAIXA	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M ² E MÁXIMA DE 90G/M ² . DIMENSÕES FECHADO: 114MM X 229MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. (CIM8822)
43	5226	CAIXA	ENVELOPE PARA CD/DVD, BRANCO, DE PAPEL. DEVE CONTER VISOR FRONTAL TRANSPARENTE. DIMENSÕES FECHADO: 126 X 126MM, ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 20MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES DE ENVELOPE. (CIN16781)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRICAÇÃO
44	12919	CAIXA	ENVELOPE SACO BRANCO, EXTRAGRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 370MM X 460MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). EMBALAGEM COM 250 UNIDADES. (CIM8819)
45	16119	CAIXA	ENVELOPE SACO BRANCO, GRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 240MM X 340MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). EMBALAGEM COM 250 UNIDADES. (CIM8820)
46	13642	CAIXA	ENVELOPE SACO BRANCO, MÉDIO, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 180MM X 250MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). EMBALAGEM COM 250 UNIDADES. (CIM8821)
47	8366	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL (MARROM), EXTRAGRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 310MM X 410MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM8828)
48	9455	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL (MARROM), GRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 250MM X 353MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM8827)
49	8287	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, GRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 240MM X 340MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM8826)
50	8043	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, MÉDIO, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 176MM X 250MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM8825)
51	7666	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 12MM DE DIÂMETRO (Nº 12), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16838)
52	5910	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 14MM DE DIÂMETRO (Nº 14), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 85 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16839)
53	6222	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 17MM DE DIÂMETRO (Nº 17), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16840)
54	5592	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 20MM DE DIÂMETRO (Nº 20), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 120 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 70 UNIDADES. (CIN16841)
55	5330	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 25MM DE DIÂMETRO (Nº 25), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 160 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 48 UNIDADES. (CIN16842)
56	5175	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 33MM DE DIÂMETRO (Nº 33), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. (CIN16843)
57	4901	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 40MM DE DIÂMETRO (Nº 40), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 350 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. (CIN16844)
58	4955	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 50MM DE DIÂMETRO (Nº 50), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 450 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. (CIN16845)
59	5059	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 7MM DE DIÂMETRO (Nº 7), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16846)
60	5329	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 9MM DE DIÂMETRO (Nº 9), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16847)
61	8475	EMBALAGEM	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, FOLHA TAMANHO A4 210MMX297MM. ETIQUETA POR FOLHA: 10 ETIQUETAS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 FOLHAS. (CIN21253)

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ. 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
 Rua General Liberato Battenourt, 1886, 13º Andar, Sala 1308, Barre Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-600
 Telefone: (48) 3360 1620



Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramalho, 650, 1º Andar, Sala 102 - Centro
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621



**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
62	8681	EMBALAGEM	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, FOLHA TAMANHO A4 210MMX297MM. ETIQUETAS POR FOLHA: 01 ETIQUETA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 FOLHAS. (CIN21252)
63	3912	EMBALAGEM	FOLHA AVULSA PARA ESCRITA EM BRAILLE. TAMANHO A4, GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M ² . EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN15390)
64	20007	KIT	FOLHA EM EVA 4MM LISO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX4MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 50 UNIDADES. (CIN11202)
65	24834	KIT	FOLHA EM EVA ATOALHADO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX1,5MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 50 UNIDADES. (CIN16771)
66	15651	KIT	FOLHA EM EVA CAMUFLADO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. CAMUFLADO VERDE EXÉRCITO. KIT COM 50 UNIDADES. (CIN11204)
67	26266	KIT	FOLHA EM EVA COM BRILHO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 50 UNIDADES. (CIN11205)
68	12760	KIT	FOLHA EM EVA DECORADO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO DE ESTAMPAS JUNTO COM A PROPOSTA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A ESTAMPA QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 50 UNIDADES. (CIN21184)
69	27071	KIT	FOLHA EM EVA LISO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 50 UNIDADES. (CIN11208)
70	12144	KIT	FOLHA EM EVA LISTRADA, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO DE CORES JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COMBINAÇÃO DE CORES QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 50 UNIDADES. (CIN11209)
71	9418	UNIDADE	FOLHA PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, 56G, TAMANHO 200X275MM, COM NO MÍNIMO 400 FOLHAS. (CIM8873)
72	5170	CAIXA	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE UMA VIA COM 80 COLUNAS. COR BRANCA. COM MICROSERRILHA DE SEPARAÇÃO DAS FOLHAS. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 55GR/M ² E NO MÁXIMO 70GR/M ² . FORMATO 240MMX280MM. CAIXA COM 3000 FOLHAS. (CIM8874)
73	4317	CAIXA	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE UMA VIA: COM 80 COLUNAS. COM PICOTE RAZÃO NO MEIO DA FOLHA. COR BRANCA. COM MICROSERRILHA DE SEPARAÇÃO DAS FOLHAS. GRAMATURA: 56 G/M ² . DIMENSÃO: 240 MM X 140 MM. CAIXA COM 6000 FOLHAS. (CIN13357).
74	14779	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G, TAMANHO 205MMX300MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). (CIN21185)
75	9856	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G, TAMANHO 205MMX300MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). (CIN21186)
76	11981	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G, TAMANHO 205MMX300MM. (CIN21187)
77	19946	PACOTE	PAPEL A4, RECICLADO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M ² . RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". (CIN21250)

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1985, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA

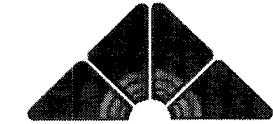
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102 - Centro
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.080-000
 Telefone: (48) 3380 1621



**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRÍÇÃO
78	21686	EMBALAGEM	PAPEL CAMURÇA 40CMX60CM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES. (CIN15410)
79	6661	CAIXA	PAPEL CARBONO AZUL TAMANHO A4. CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIN16782)
80	6753	CAIXA	PAPEL CARBONO PRETO TAMANHO A4. CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIN16783)
81	38778	EMBALAGEM	PAPEL CARTÃO, UM LADO COLORIDO E UM LADO KRAFT, TAMANHO 48CMX66CM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. (CIN16772)
82	9885	EMBALAGEM	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE INCOLOR, TAMANHO MÍNIMO DE 80CM X 80CM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. (CIN21188)
83	11954	EMBALAGEM	PAPEL CELOFANE, TAMANHO APROXIMADO DE 80CMX80CM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. (CIN15413)
84	16474	EMBALAGEM	PAPEL COUCHE BRILHO, 180G/M ² , TAMANHO A4. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS. (CIN15414)
85	21326	EMBALAGEM	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. (CIN15415)
86	12024	EMBALAGEM	PAPEL DOBRADURA JORNAL. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48CM X 60CM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIN15416)
87	29527	EMBALAGEM	PAPEL DUPLA FACE, OS DOIS LADOS DA MESMA COR (COLORIDO), TAMANHO 48 X 66CM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. (CIN16773)
88	29066	EMBALAGEM	PAPEL ESPECIAL PARA CONVITES, CARTÕES E DESENHOS, TIPO VERGÉ, 120G/M ² , TAMANHO A4. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30 FOLHAS. (CIN15418)
89	21090	EMBALAGEM	PAPEL ESPECIAL PARA CONVITES, CARTÕES E DESENHOS, TIPO VERGÉ, 180G/M ² , TAMANHO A4. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50 FOLHAS. (CIN15419)
90	18606	EMBALAGEM	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO BRILHANTE PARA IMPRESSORA LASER, TAMANHO A4, GRAMATURA 130G, REVESTIDO POR PRODUTOS QUÍMICOS FOTOSSENSÍVEIS PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES. (CIN16784)
91	19078	EMBALAGEM	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, TAMANHO A4, GRAMATURA 180G, REVESTIDO POR PRODUTOS QUÍMICOS FOTOSSENSÍVEIS PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. (CIN16785)
92	10953	EMBALAGEM	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE PARA IMPRESSORA LASER, TAMANHO A3, GRAMATURA 180G, REVESTIDO POR PRODUTOS QUÍMICOS FOTOSSENSÍVEIS PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES. (CIN21189)
93	14363	EMBALAGEM	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE PARA IMPRESSORA LASER, TAMANHO A4, GRAMATURA 180G, REVESTIDO POR PRODUTOS QUÍMICOS FOTOSSENSÍVEIS PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES. (CIN16787)

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CINCATARINA

FLS. 157

PROC. 066124

RUB. 9

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRICAÇÃO
94	9570	ROLO	PAPEL LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, COM MOTIVOS INFANTIS, ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA. (CIN15420)
95	9600	ROLO	PAPEL LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, TRANSPARENTE. ROLO COM NO MÍNIMO 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA. (CIN15421)
96	8732	ROLO	PAPEL LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA. (CIN15422)
97	10449	EMBALAGEM	PAPEL LAMINADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48CMX60CM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 FOLHAS. (CIN21190)
98	8638	EMBALAGEM	PAPEL LINHO. ESPECIAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, 180G. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50 FOLHAS. (CIN15424)
99	11125	EMBALAGEM	PAPEL MICRO-ONDULADO TAMANHO 50CM X 80CM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 FOLHAS. (CIN15425)
100	7705	ROLO	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA E PESO APROXIMADO DE 4KG. (CIN21191)
101	9145	EMBALAGEM	PAPEL PARANÁ, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80X100CM. COR NATURAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. (CIN21192)
102	10934	EMBALAGEM	PAPEL SEDA 48CM X 60CM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 FOLHAS. (CIN15428)
103	7269	UNIDADE	ROLO DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO APROXIMADO DE 61CMX50M COM 75 GRAMAS. (CIM8934)
104	5608	UNIDADE	ROLO DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO APROXIMADO DE 61XCM50M COM 90 GRAMAS. (CIM8935)
105	4265	UNIDADE	ROLO DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO APROXIMADO DE 91,4CMX50M COM 75 GRAMAS. (CIM8932)
106	4884	UNIDADE	ROLO DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO APROXIMADO DE 91,4CMX50M COM 90 GRAMAS. (CIM8933)

* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 23 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

Vale ressaltar que os itens de código CIN21250, CIN21251, CIN21252 e CIN21253 foram adicionados ao escopo deste processo licitatório após a realização do Estudo Técnico Preliminar pois alguns órgãos participantes mostraram interesse em registrar sua intenção de quantitativo quanto a itens já listados, porém de material reciclado, para atendimento de suas demandas específicas, além dos demais itens para os quais não havia plena compatibilidade nenhum outro item (Anexo II).

Por esta razão, muito embora não tenham sido contemplados no Estudo Técnico Preliminar, mas atuando o CINCATARINA para atender as demandas manifestadas pelos entes consorciados (os quais bem conhecem as suas realidades e necessidades ao realizarem este pedido), foram adicionados os itens supracitados.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075 748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
 Rua General Liberato Bittercourt, 1086, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-600
 Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramos, 850, 1º Andar, Sala 102, Centro
 Friburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621

3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 19, *caput*, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 19, § 1º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 19, §§ 3º e 5º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º [...]

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bitencourt, 1995, 10º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-600
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nensu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102 - Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extraí-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, "entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida", estão a "manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado". Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as "exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso".

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a "série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final". Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

- I. Produção:** É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.
- II. Distribuição:** É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.
- III. Uso:** É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.
- IV. Manutenção:** É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

V. Disposição final: É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

4.1. PRODUÇÃO

Os Cadernos, Papéis e Correlatos são produzidos por fabricantes que transformam matérias-primas em produtos acabados. As matérias-primas utilizadas para esses itens costumam ser similares, porém o processo de produção é que determinará o produto final.

MATERIAIS COMPOSTOS DE PAPEL OU PAPELÃO

De forma similar a todos os produtos à base de papel ou papelão, independentemente de sua utilização, a produção destes itens se inicia com a preparação da polpa de celulose, que pode ser feita a partir de madeira, fibras recicladas ou outras fontes. A polpa é tratada para remover impurezas e branqueá-la, se necessário. Depois ocorre o processo de transformação da polpa em uma pasta, a qual é espalhada sobre uma tela para formar uma folha de papel úmida. A água então é drenada e a folha é prensada e seca.

Podem ser realizados processos adicionais, como calandragem (alisamento), corte e perfuração, encadernação, tingimento, revestimento (para papel de maior qualidade) e enrolamento em rolos ou corte em folhas menores.

A gramatura do papel é outro parâmetro a ser levado em consideração. Ela se refere à espessura e densidade desses materiais, e são medidas em gramas por metro quadrado (g/m^2). Diferentes gramaturas têm aplicações específicas devido às suas propriedades físicas, resistência e finalidades.

Papel Sulfite ($75 g/m^2$ - $120 g/m^2$): Uso comum em impressoras e fotocopiadoras para documentos, textos e gráficos. Ideal para impressões cotidianas, rascunhos e materiais de escritório.

Papel Couché ($115 g/m^2$ - $300 g/m^2$): Usado em impressão de alta qualidade, como revistas, catálogos e material publicitário. Maior gramatura para capas de revistas e cartões postais.

Papel Offset ($60 g/m^2$ - $120 g/m^2$): Utilizado para impressão de livros, folhetos, envelopes e papelaria comercial. Variações de gramatura atendem a diferentes necessidades de impressão.

Papel Cartão ($180 g/m^2$ - $350 g/m^2$): Empregado na produção de convites, cartões de felicitações e projetos artesanais. Maior gramatura para cartões mais robustos e duráveis.

Papelão Ondulado ($90 g/m^2$ - $200 g/m^2$): Usado principalmente em embalagens e caixas para proteção durante transporte. Diferentes gramaturas afetam a resistência do papelão ondulado.

Papelão Dobro ($400 g/m^2$ - $700 g/m^2$): Empregado na produção de capas de cadernos, pastas e outros materiais duráveis. Maior gramatura para produtos que requerem rigidez e estabilidade.

Papelão Paraná ($800 g/m^2$ - $1500 g/m^2$): Utilizado para fabricação de embalagens robustas, displays e peças estruturais. Maior gramatura para aplicações que exigem resistência extra.

Papelão Pluma ($1500 g/m^2$ - $2000 g/m^2$): Utilizado em materiais rígidos, como capas de álbuns, capas de livros de luxo e embalagens premium. Maior gramatura para produtos de alta qualidade e aparência sofisticada.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

O acabamento desses materiais poderá sofrer variações dependendo das especificidades do produto final, podendo dar origem a cadernos, agendas, cadernetas, blocos de papéis, bobinas de papéis, cartolinhas, envelopes, formulários, livros ata, papéis para diversas finalidades, entre outros.

MATERIAIS COMPOSTOS EM EVA (ETILENO VINIL ACETATO)

O EVA (Etileno Vinil Acetato) é um material termoplástico flexível e durável utilizado em diversas aplicações, como artesanato, calçados, brinquedos e embalagens.

O EVA é produzido a partir de duas matérias-primas principais: etileno e acetato de vinila. O etileno é obtido a partir de derivados de petróleo, enquanto o acetato de vinila é obtido por reações químicas. O etileno e o acetato de vinila são submetidos a um processo de polimerização em que as moléculas individuais se combinam para formar cadeias longas, criando o polímero EVA.

Durante a polimerização ou após ela, podem ser adicionadas cargas minerais ou outros modificadores para ajustar as propriedades físicas e mecânicas do EVA, como a resistência, a flexibilidade e a densidade. O EVA é misturado com aditivos e corantes para obter a formulação desejada. A mistura é aquecida e extrudada em forma de pellets ou grânulos, que serão posteriormente derretidos e moldados.

Os pellets de EVA são fundidos em um processo de extrusão ou injeção para moldar o material em produtos finais, como folhas, placas ou formas específicas, dependendo da aplicação. O material moldado é resfriado rapidamente para solidificar e, em seguida, pode ser cortado em tamanhos ou formatos adequados. Após essa etapa, é possível submeter o material a processos adicionais de acabamento, como estampagem e texturização para criar produtos específicos.

MATERIAIS COMPOSTOS EM PLÁSTICO

Existem vários tipos de plásticos que podem ser usados na produção dos itens licitados, como polipropileno (PP), polietileno (PE), policloreto de vinila (PVC) e outros. A escolha do plástico dependerá das propriedades desejadas para o produto acabado, como flexibilidade, resistência e transparência.

O plástico é preparado em formas adequadas para o processo de produção, como grânulos ou folhas. Posteriormente, o material é processado, seja através de extrusão (para criar folhas de plástico), injeção (para criar peças moldadas) ou outros processos específicos.

O material de plástico é cortado e moldado em tamanhos e formas adequados para a produção de produtos, como as capas e contracapas de encadernação, espirais para encadernação, cartões de identificação, entre outros. Os materiais passam por processos de acabamento como o tingimento e aplicação de texturas em sua superfície, uniformização das bordas e perfuração dos furos para encadernação.

4.2. DISTRIBUIÇÃO

A forma de distribuição dos itens licitados geralmente envolve o comércio atacadista ou varejista.

No primeiro caso, os produtos são distribuídos em grande quantidade para revendedores, atacadistas e empresas especializadas em materiais de escritório e papelaria. Os atacadistas compram produtos dos fabricantes a preços reduzidos em grande escala. Em contrapartida, os varejistas, como lojas de papelaria, livrarias, supermercados

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ. 12 075 748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1085, 1º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

e lojas de conveniência, adquirem os produtos dos atacadistas ou diretamente dos fabricantes para oferecer aos clientes finais.

Além disso, cada vez mais, esses produtos estão disponíveis através de canais online, como lojas virtuais e marketplaces. Isso permite que os consumidores comprem com conveniência.

Depois de fabricados, os produtos são embalados e enviados dos centros de distribuição dos atacadistas ou varejistas para as lojas físicas ou diretamente para os compradores online. A logística é fundamental para garantir que os produtos cheguem ao destino de maneira eficiente e segura.

4.3. USO

O uso de Cadernos, Papéis e Correlatos abrange uma ampla variedade de atividades relacionadas à escrita, desenho, organização e comunicação. Esses materiais são essenciais em ambientes de trabalho, educação, arte e vida cotidiana.

ARMAZENAMENTO DE ITENS DIVERSOS: ENVELOPES PARA DOCUMENTOS E PARA CD/DVD

Os envelopes são utilizados principalmente para proteger, transportar e organizar documentos, correspondências e materiais importantes. Eles desempenham um papel crucial na comunicação escrita, no envio de documentos e no armazenamento seguro de papéis e outras mídias.

ESCRITA E OUTRAS EXPRESSÕES CRIATIVAS: CADERNO, CADERNETA, AGENDA, BLOCO DE PAPEL, LIVRO ATA, FOLHA EM EVA E PAPÉIS DIVERSOS

Cada um desses itens possui aplicações específicas que irá depender do contexto pessoal ou profissional, mas todos desempenham um papel importante na captura de informações, planejamento e atividades artísticas.

Podem ser utilizados para escrita, impressões de documentos ou imagens, acompanhamento de compromissos, prazos e reuniões, além de serem um suporte para a expressão criativa e para o desenvolvimento de conceitos. Apesar das aplicações diversas, os itens compartilham do uso da comunicação visual como forma de gerenciamento das informações.

ENCADERNAÇÃO: CAPA E CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO E ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO

Materiais para encadernação são utilizados para criar livros, cadernos, álbuns de fotos, relatórios e outros tipos de publicações. Esses materiais desempenham um papel fundamental na criação de produtos impressos organizados e duráveis.

4.4. MANUTENÇÃO

A conservação adequada dos Cadernos, Papéis e Correlatos é de suma importância para garantir a preservação da qualidade e da aparência desses itens ao longo do tempo. Esse cuidado é especialmente relevante quando se trata de documentos importantes, materiais encadernados e outros elementos que possuam valor ou utilidade duradoura. Para assegurar uma conservação eficaz, é recomendado seguir algumas diretrizes essenciais.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Primeiramente, é fundamental armazenar os materiais em um ambiente apropriado. A exposição prolongada à luz solar deve ser evitada, visto que essa condição pode acelerar o desbotamento e a degradação dos materiais. Além disso, ao manipular os itens, é recomendável fazê-lo com mãos limpas e tomar precauções para evitar dobras, amassados ou outros danos físicos.

Evitar a exposição a umidade é crucial pois o contato com líquidos pode resultar em manchas, deformações e deterioração dos materiais. Nesse sentido, é recomendável utilizar caixas ou pastas de arquivo para proteger os materiais quando estes não estiverem em uso. Grampos e clipes de metal devem ser evitados, uma vez que podem causar danos ao longo do tempo.

Por fim, verificar periodicamente os materiais em busca de sinais de deterioração pode permitir a identificação precoce de problemas e a adoção de medidas corretivas antes que ocorram danos mais sérios. Seguindo essas orientações, é possível garantir que os produtos permaneçam em excelente estado, preservando sua utilidade ao longo do tempo.

4.5. DISPOSIÇÃO FINAL

Os Cadernos, Papéis e Correlatos poderão ser descartados de maneira legal, pois com base na lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, foi instituída a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que busca organizar a forma como o setor público e privado devem tratar os resíduos e todos os materiais que podem ser reciclados ou reaproveitados.

Outra opção para que os materiais sejam reciclados ou reaproveitados são a busca por empresas especializadas em remoção de resíduos ou reciclagem, que garantirão que os móveis sejam tratados de forma ambientalmente responsável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 16 da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA.

5.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Em alguns itens deste processo foi exigido o selo FSC, sigla em inglês para *Forest Stewardship Council*. O selo FSC é uma certificação ambiental que garante que produtos florestais, como madeira, papel e produtos relacionados, foram produzidos a partir de fontes sustentáveis e manejadas de forma responsável. O FSC é uma organização independente e sem fins lucrativos que promove a gestão florestal ambientalmente adequada, socialmente benéfica e economicamente viável.

O selo indica que a matéria-prima utilizada para a produção foi obtida de florestas que aderem a rigorosos padrões estabelecidos pelo FSC. Esses critérios abrangem diversas áreas, incluindo a conservação da biodiversidade, proteção de habitats e espécies ameaçadas, bem como a promoção de direitos trabalhistas justos para aqueles envolvidos na cadeia de suprimentos.

Um elemento crucial da certificação FSC é o engajamento das comunidades locais e povos indígenas nas decisões que afetam a gestão florestal. Isso contribui para uma abordagem inclusiva e colaborativa, considerando as perspectivas das partes interessadas e valorizando seus conhecimentos tradicionais.

Outro ponto fundamental é a garantia de que o manejo das florestas seja sustentável, permitindo que esses ecossistemas continuem a fornecer recursos ao longo do tempo, sem comprometer sua saúde e resiliência. Além disso, o FSC proíbe o uso de madeira proveniente de desmatamento ilegal, fortalecendo a luta contra a degradação das florestas.

Um aspecto importante da certificação FSC é a rastreabilidade, que garante que os produtos certificados possam ser rastreados desde a floresta de origem até o produto final. Essa transparência assegura aos consumidores que estão adquirindo produtos que foram produzidos de maneira ética e sustentável.

Destaca-se, por fim, que esta exigência não é inédita, mas constitutiva dos editais anteriores para atendimento da mesma demanda já citados no início deste ETP, sem jamais ter restringido a competitividade, pelo contrário, cumprindo o objetivo do processo licitatório esculpido no art. 11, inciso IV, de “incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável”.

5.2. PRÉ-QUALIFICAÇÃO DOS ITENS

Para os itens CIM4196, CIM8910, CIM4041 e CIN11253 somente poderão ser ofertados pelos licitantes os bens com marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados) constantes do “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA”, em conformidade com a Resolução n. 216/2022 do CINCATARINA e o art. 80 da Lei Federal n. 14.133/2021, disponível no site: www.cincatarina.sc.gov.br nas guias [Licitação] [Cadastro de Bens Pré-Qualificados].

A pré-qualificação possui pleno respaldo legal na Lei Federal n. 14.133/2021, a qual dedicou uma seção específica para tratar sobre a pré-qualificação, tanto para os licitantes, quanto para bens. Vejamos:

Art. 80. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar, previamente:

- I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;
- II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração. [...] [grifo nosso]

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Os procedimentos para a pré-qualificação e a sua aplicação nas licitações também foram definidos pela nova legislação:

Art. 80. [...]

§ 1º Na pré-qualificação observar-se-á o seguinte:

I - quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral;

II - quando aberta a bens, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.

§ 2º O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

§ 3º Quanto ao procedimento de pré-qualificação, constarão do edital:

I - as informações mínimas necessárias para definição do objeto;

II - a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento.

§ 4º A apresentação de documentos far-se-á perante órgão ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

§ 5º Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

§ 6º A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 7º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 8º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 9º Os licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriedade divulgados e mantidos à disposição do público.

§ 10. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados. [grifo nosso]

Quando da análise dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021, podemos observar que o CINCATARINA se encontra em sintonia com as disposições legais, realizando os seus procedimentos de forma a atendê-las. Deste modo, à luz do novo marco legal, o CINCATARINA vem atuando dentro da legalidade e da probidade.

Ademais, o CINCATARINA regulamentou a possibilidade de adoção da pré-qualificação de bens e os seus procedimentos através da Resolução n. 216/2022. Nesse escopo, a normatização e a regulamentação da pré-qualificação no âmbito do CINCATARINA possuem como objetivo:

Art. 4º Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação:

I – assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;

II – promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;

III – proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em aquisições futuras, bem como a satisfazer ao interesse da administração.

Por fim, ressalta-se que a pré-qualificação de bens adotada visa aquisição de bens de qualidade, observando e concretizando os princípios que regem a administração pública:

Art. 5º Aplicam-se aos processos de pré-qualificação os princípios que regem a Administração Pública e as licitações, especialmente, os legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade

Inovação e Modernização na Gestão Pública

administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Portanto, conclui-se que a decisão do administrador em adotar a pré-qualificação de bens no âmbito do CINCATARINA possui respaldo legal e base normativa para sua realização, sendo plenamente aplicável no presente processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 104/2022 do CINCATARINA e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres¹:

Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes "ancorem" seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;
II - (VETADO).

¹ TORRES, Rony Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 850, 1º Andar, Sala 100 - Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.050-000
Telefone: (48) 3380 1621

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ademais, esta medida encontra-se regulamentada no âmbito deste Consórcio Público pelo art. 12 da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA:

Art. 12 O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras: [...]

§ 2º O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

§ 4º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e art. 24, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 6º Constará obrigatoriamente no instrumento convocatório o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto na hipótese em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto.

Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2023 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições dos descritivos, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.1. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Em observância ao disposto no art. 4º, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta

Inovação e Modernização na Gestão Pública

máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Destaca-se que estas disposições já constituem cláusulas-padrão dos editais do CINCATARINA, nos seguintes termos:

Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes. [...]

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a

Inovação e Modernização na Gestão Pública

promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [grifo nosso]

Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

Em especial nas licitações compartilhadas do CINCATARINA, das quais participam centenas de municípios, faz-se necessário considerar que a contratação abrange a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de

Inovação e Modernização na Gestão Pública

escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CINCATARINA.

Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e custos operacionais em todo o território catarinense e, de forma individual, em cada um dos mais de duzentos municípios consorciados, visto que o CINCATARINA é uma autarquia interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 19, §§ 3º e 5º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 23 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, conforme disposto no art. 22 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

9.1. ENTREGA DO OBJETO

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA, que é o Estado de Santa Catarina e seus 295 municípios.

Tratando-se de demanda histórica, o prazo supracitado fora determinado com base naquele utilizado no processo licitatório realizado anteriormente para atendimento da mesma demanda. Assim, em razão da regularidade na realização da ampla maioria das entregas, da compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e do atendimento às necessidades dos órgãos e entidades dos entes da federação, verificou-se a adequabilidade em manter-se o prazo anteriormente utilizado.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo

Inovação e Modernização na Gestão Pública

responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

9.2. GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

Na eventual ausência de previsão na folha de dados, por se tratar de bens não duráveis, não haverá necessidade de garantia superior àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor (CDC), salvo concessão de prazo maior pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal. A prestação da garantia reger-se-á, de toda forma, pelas disposições do CDC.

Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

De acordo com o art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 dias contados a partir do registro de ocorrência no sistema "Gescon" ou do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Por se tratar de simples aquisição de bens comuns e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

11.2. PRÉ-QUALIFICAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Rafaela Alves Montes de Lima

Analista Técnico II

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública